LEI Nº 4.722, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 08 / 12 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder **TÍTULOS DEFINITIVOS** aos possuidores de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas, conforme especificações abaixo:

I- Possuidor: Eni Felício Ferreira; endereço do terreno: Rua São Paulo, Quadra 166, Lote 02, bairro Primavera; Processo nº 10.528;

II- Possuidor: Lenilda Monteiro de Carvalho; endereço do terreno: Avenida Amazonas, Quadra 31, Lote 121, Bairro Rio Verde; Processo nº 10.684;

III- Possuidor: Maria Vanda de Sousa Silva; endereço do terreno: Rua 03, Quadra 116, Lote 06, Bairro União; Processo nº 9.226;

IV- Possuidor: Valmir Ribeiro de Sousa; endereço do terreno: Rua B, Quadra 140; Lote 27; Bairro Cidade Nova; Processo nº 10.426.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 08 de dezembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal